



## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903  
FONE: 2075-4500

### DELIBERAÇÃO CEE 196/2021

(REVOGADA PELA DELIBERAÇÃO CEE 201/2021)

Altera e acrescenta dispositivos à Deliberação CEE 195/2021

O Conselho Estadual de Educação, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 242 da Constituição do Estado de São Paulo, nos artigos 10, I; 23, § 2º; 24, I e 25 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei 9.394/1996), no Decreto 9.057/2017, no artigo 2º da Lei Estadual 10.403/1971 e no Decreto 65.384/2020, e considerando a necessidade de critérios para a retomada das aulas.

#### DELIBERA:

**Art. 1º.** Altera-se o caput do Artigo 7º da Del. CEE 195/2021, acrescentando-se o § 1º e renumerando o parágrafo único para § 2º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 7º - Observados os protocolos sanitários e as orientações das autoridades, a distribuição mensal da carga horária mínima anual obrigatória referida no caput do Art. 5º deverá assegurar, pelo menos, 1/3 de atividades presenciais, na escola, facultada a sua oferta em diferentes dias ao longo do mês, em período diário inferior ao previsto regularmente ou em turno diverso do que estiverem matriculados os alunos.*

*§ 1º. A presença dos alunos nas atividades escolares não será obrigatória nas fases vermelha e laranja do plano São Paulo.*

*§ 2º. Alunos incluídos em grupos de risco poderão, mediante atestado médico, realizar seu processo de ensino/aprendizagem exclusivamente por meios remotos.*

**Art. 2º.** Acrescenta-se o Artigo 26-A à Del. CEE 195/2021, com a seguinte redação:

*Art. 26-A. Novas orientações poderão ser expedidas por este Colegiado, dependendo da evolução da situação atual, bem como de outras medidas que venham a ser adotadas pelas autoridades da Saúde ou governamentais do Estado de São Paulo.*

**Art. 3º.** Esta Deliberação entra em vigor na data da publicação de sua homologação.

São Paulo 22 de janeiro de 2021.

a) **Consª Ghisleine Trigo Silveira**  
Relatora

a) **Cons. Hubert Alquéres**  
Relator

a) **Consª Katia Cristina Stocco Smole**  
Relatora

a) **Consª Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti**  
Relatora

a) **Consª Nina Beatriz Stocco Ranieri**  
Relatora

**DELIBERAÇÃO PLENÁRIA**

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO referenda, por unanimidade, a presente Deliberação, aprovada por ato *ad referendum* da Presidente deste Colegiado nos termos da alínea “d” do inciso “I” do Artigo 20 do Decreto n° 9.887, de 14 de junho de 1977.

Reunião por Videoconferência, em 03 de fevereiro de 2021.

**Consª Ghisleine Trigo Silveira**  
Presidente